Lei nº 120, de 17 de maio de 1950.

Modifica a tabela nº 2 do impôsto de indústrias e profissões.

A Câmara Municipal de Pôrto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º- Ficam incluidos na tabela nº 2 da lei nº 65, de 15 de julho de 1949, que dispõe sôbre o impôsto de indústrias e profissões, os seguintes itens:

1º) - Banco ou Agência bancária, por ano Cr$ 5.000,00
2º) - Garage de aluguel, por ano " 500,00
3º) - Barracas localizadas, por ano 500,00
4º) - Barracas, em ocasião de festas, de quaisquer mercadorias, exceto as do item 5º, por dia 200,00
5º) - Barracas de café e comestíveis, em ocasião de festas, por dia 10,00
6º) - Vendedor ambulante de casimiras, brins e outras mercadorias: 1.500,00
a) - por ano 1.500,00
b) - por seis meses 800,00
c) - por trinta dias 500,00
d) - por três dias 120,00
e) - por um dia 50,00

§ único - Nos termos do artigo 1º, não gozarão do desconto previsto no artigo 8º da lei nº 65, citada, as taxas correspondentes aos itens 4º, 5º e letras c), d) e e) do item 6º.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publica-Prefeitura Municipal de Pôrto Feliz, em 17 de maio de 1950.

Ramiro Marcondes
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura, em 17 de maio de 1950.
Voltaire Torres
Secretário da Prefeitura

Lei nº 121, de 17 de maio de 1950.

Dá nova redação ao nº 10 da tabela da lei nº 29, de 16 de junho de 1948.

A Câmara Municipal de Pôrto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a ter a seguinte redação o nº 10 da tabela que acompanha a lei nº 29, de 16 de junho de 1948.

"10 — Farmácias - vezistas de produtos farmacêuticos - localizadas:

	Cr$.
na zona urbana - - - - - - - - - - - -	300,00
na zona suburbana - - - - - - - - - -	200,00
na zona rural - - - - - - - - - - - -	100,00."

Artigo 2º Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pôrto Feliz, em 17 de maio de 1950
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura, em 17 de maio de 1950
Voltaire Torres
Secretário da Prefeitura.